

TIMBRE DO CEDENTE

TERMO DE CESSÃO DE USO

Minuta

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO - CORSAN**

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, **(INSERIR ESTADO CIVIL)**, **(INSERIR PROFISSÃO)**, portadora da Carteira de Identidade nº **(INSERIR Nº)** - SSP/RS e do CPF nº **(INSERIR Nº)**, residente e domiciliada na **(INSERIR ENDEREÇO)**, RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Operações e pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigo ____ da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **(INSERIR SE FOR O CASO)** de 202_.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso** gratuita de imóvel público, destinado ao Reservatório R-05, área com 147,62 m², parte da matrícula nº 10.049 do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nonoai.

Descrição da Área

O terreno da base elevada localiza-se na Rua José Rech, S/Nº, na cidade de Nonoai/RS. A descrição da área começa no Vértice V1, de coordenadas N 6.971.855,135m e E 325.615,979m. Partindo do Vértice V1, em direção ao oeste, por uma distância de 12,20 metros, encontra-se o Vértice V2, de coordenadas N 6.971.854,067m e E 325.607,17m (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049). Partindo do Vértice V2, em direção ao sul, por uma distância de 12,10 metros, encontra-se o Vértice V3 (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049), de coordenadas N 6.971.842,017m e E 325.609,523m. Partindo do Vértice V3, em direção ao leste, por uma distância de 12,20 metros, encontra-se o Vértice V4 (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049) de coordenadas N 6.971.843,646 e E 325.621,927m. Partindo do Vértice V4, em direção ao norte, por uma distância de 12,10 metros, encontra-se o Vértice V1, ponto inicial da presente descrição (confrontando neste segmento com a Rua José Rech).

**Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária
São obrigações da Cessionária:**

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

TIMBRE DO CEDENTE

Minuta

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução das obras prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbacão ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente
São obrigações do Cedente:

- a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Nonoai, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em _____, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente **Cessão** ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **Cessionária** se compromete a restituir ao **Cedente**, em estado normal de uso ao final da mesma, as áreas objeto da **Cessão** de que trata o presente instrumento, desde que não ocorram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.

TIMBRE DO CEDENTE

Minuta

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta **Cláusula** será formalizada mediante a assinatura de um "**Termo de Recebimento**", após realizada a devida conferência pelo **Cedente**.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exurgentes da execução do presente **Termo de Cessão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nonoai, de de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Diretor(a) de Operações
CORSAN

Diretor(a) Administrativo(a)
CORSAN

Testemunha 1:

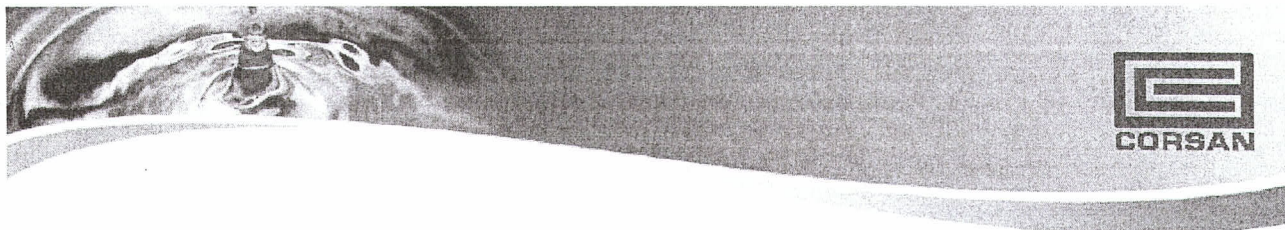
Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



Memorial Descritivo

Objeto: Terreno da Base Elevada

Área: 147,62 m²

Matrícula: 10.049 do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai/RS

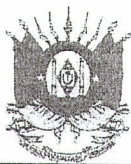
O terreno da base elevada localiza-se na Rua José Rech, S/Nº, na cidade de Nonoai/RS. A descrição da área começa no Vértice V1, de coordenadas N 6.971.855,135m e E 325.615,979m. Partindo do Vértice V1, em direção ao oeste, por uma distância de 12,20 metros, encontra-se o Vértice V2, de coordenadas N 6.971.854,067m e E 325.607,17m (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049). Partindo do Vértice V2, em direção ao sul, por uma distância de 12,10 metros, encontra-se o Vértice V3 (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049), de coordenadas N 6.971.842,017m e E 325.609,523m. Partindo do Vértice V3, em direção ao leste, por uma distância de 12,20 metros, encontra-se o Vértice V4 (confrontando neste segmento com remanescente da matrícula 10.049) de coordenadas N 6.971.843,646 e E 325.621,927m. Partindo do Vértice V4, em direção ao norte, por uma distância de 12,10 metros, encontra-se o Vértice V1, ponto inicial da presente descrição (confrontando neste segmento com a Rua José Rech).

Passo Fundo, 31 de março de 2021.

Engº Civil Luciano Vinícius Dalberto
Matrícula 159715 - CREA/RS 127.978 D
Departamento de Operação e Manutenção Planalto
Fone: (54) 3601-7500 – Ramal 2061

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLANALTO – DEOM-PLA
Travessa Mem de Sá, 55 – Bairro Rodrigues, 99.070-430 – Passo Fundo RS
DEOM-PLA@corsan.com.br - Fone (54) 3601-7500 Ramal: 2061





CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Marindia Vieira Calza - Registradora Interina

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



MATRÍCULA -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

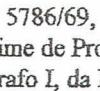
FLS. 1 MATRÍCULA

NONOAI (RS), 29 de julho (07) de 19 2002

001 10.049.

Matrícula nr. 10.049. Protocolo nr. 41.513.

Data: 29/07/2002. Imóvel: Lote rural nr. 67 (sessenta e sete), da Seção Invernada Seca, distrito de Sede deste Município de Nonoai-RS, com **a área de 21,2400 Has**(vinte e hum hectares e dois mil e quatrocentos centiares), sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações: ao **NORTE**, por linha seca com o lote nr. 68, por extensão de 200,00 metros; ao **SUL**, por linha seca com o lote nr. 58 e com a rua Estivinha, por extensão de 189,15 metros; **a LESTE**, por linha seca com os lotes nrs. 68, 45-A, 45 e 44, por extensão de 1.113,00 metros; e a **OESTE**, por linha seca com a rua João Marcondes, por extensão de 992,00 metros e por linha seca com o lote nr. 68, por extensão de 15,00 metros e 164,50 metros. **Proprietário: Estado do Rio Grande do Sul- Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, na pessoa de sua Diretora , Sra. Suzana Maria Petrarca Guatimozim,** técnica em Contabilidade, nomeada pelo Sr Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o art 24, da Lei 10395/95, combinado com o art. III, da Lei 5786/69, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, em regime de Provimento Especial, Padrão CCE-11, de conformidade com o art.II, parágrafo I, da Lei nr. 10717/96. **Reg. Anterior: Não há, terras devolutas.** Dou fé. Oficial


 Jacira Maria Sodré

R\$6,20

R.1/Mat. 10.049: de 13 de novembro de 2014.

TÍTULO: Termo de Cessão de Uso nº 95/2013 - Em virtude do Termo Administrativo nº 95/13, firmado em Porto Alegre-RS, através do Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, Sr. Alessandro Pires Barcellos, e pelo Sr. João Vianei Rubin, Prefeito de Nonoai-RS, celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos **e o MUNICÍPIO DE NONOAI-RS,** lançada no Departamento de Patrimônio do Estado, sob o imóvel de nº 19.229, sendo esta cessão de uso pelo **prazo de 20 anos,** a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, **publicado em 29/04/2014,** página 28, expediente nº 0002634-2400/13-8, cessão de uso, **visando a implantação de Área Industrial, Comercial e Empresarial,** não sendo tolerada utilização diversa sob quaisquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga. **A área cedida é de 212.399,00m²,** localizada na Rua João Marcondes, nesta cidade de Nonoai-RS, com as confrontações constantes da Matrícula acima. **CEDENTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS.** Dou fé, **PROTOCOLO** - Nº60960, folha 38, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 12/11/2014.

Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.14000060004 no R\$50)

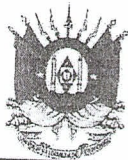
Continua na Próxima Página

Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai/RS
Marilândia V. Calza
Registradora Interna

Endereço: Rua Oliveira Lima, 285 - CEP: 99.600-000 - Fone: (54) 3362-1389



23058700017299



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Marindia Vieira Calzza - Registradora Interina

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS	
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRÍCULA
Nonoai, 13 de novembro de 2014.	01v 10.049
Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.1400006.00834 = R\$0,70) Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0381.01.1400007.07228 = R\$0,30) Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)	
R-2/Mat.10.049, de 13 de novembro de 2014. TÍTULO: Termo de Cessão de Uso - De acordo com a Lei Municipal nº 2.965/2013, fica o Município de Nonoai autorizado a CEDER o uso à Empresa Nilo Tozzo & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.956.134/0001-43, de uma área com 50.000,00m², dentro do todo maior da presente matrícula, recebida pelo Município do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Cessão de Uso nº 95/2013, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes em seu objeto social. Fica constando que o presente termo terá vigência pelo prazo de 20 anos, prorrogáveis por iguais períodos, sendo que o uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município, se a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no Art. 1º desta Lei (2965/13), ou se, no prazo de 02 anos não for iniciada a atividade especificada. Obrigam-se as partes CEDENTE e CESSIONÁRIO pelas demais obrigações constantes dos Artigos 1º ao 6º da presente Lei Municipal, bem como das cláusulas e condições contidas no Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Município de Nonoai e a Empresa Nilo Tozzo & Cia Ltda., aos 05/05/2014. Dou fé. PROTOCOLO - Nº60964, folha 38, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 13/11/2014. Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.1400006.00835 = R\$0,70) Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0381.01.1400007.07254 = R\$0,30) Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)	
Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai/RS Marindia V. Calzza Registradora Interina	
CONTINUA À FOLHAS	

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Nonoai - RS, 18 de abril de 2023.

Total: R\$44,10

Certidão 2 páginas: R\$17,70 (0381.03.2200006.01637 = R\$3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0381.02.2300002.01902 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0381.01.2200010.07230 = R\$1,80)

Ass: Marindia V. Calzza
Marindia Vieira Calzza - Registradora Interina



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097592 53 2023 00006041 91

Endereço: Rua Oliveira Lima, 285 - CEP: 99.600-000 - Fone: (54) 3362-1389